



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES



DELIBERAÇÃO Nº 5 DE 8 DE Junho DE 1955.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES DECRETA E SU SANÇÃO  
A SEQUIENTE DELIBERAÇÃO :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro, 1 (um) acôrdo pelo o qual essa entidade fornecerá à Prefeitura Municipal de Mendes, uma (1) Auto-Patrol "Cartepillar" usada, bem como quaisquer outros veículos de interesse para o Município.

Artigo 2º - Para pagamento a que se refere o artigo anterior, a Prefeitura Municipal de Mendes, cederá ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro, o crédito necessário por conta das quotas atrasadas de excesso de arrecadação previstas no artigo 2º da Constituição Federal, ainda não entregues pelo Estado do Rio de Janeiro.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal, em 8 de Junho de 1955.

*Antonio Caramez*  
ANTONIO CARAMEZ  
Prefeito Municipal.